

Resolução nº 003 de março de 2025, do Conselho do Curso de Direito da Universidade de Gurupi – UNIRG.

Aprova o retorno da redação do Regulamento de TCC anterior referente aos requisitos para Dispensa de Apresentação oral de TCC, bem como altera o artigo 59, § 2º do Regimento de TCC do NPJ, entre outras providências.

O CONSELHO DO CURSO DE DIREITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e facilitação de acesso dos acadêmicos às revistas para a publicação de artigo científico ou capítulo de livro em revista periódica;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho de Curso sobre o quesito para a publicação de artigo científico ou capítulo de livro em revista periódica corresponder a Qualis CAPES comprovado pela plataforma SUCUPIRA;

RESOLVE:

Em vez de:

“Art. 59º Para solicitar a dispensa de apresentação oral de TCC, o acadêmico deverá cumprir os seguintes requisitos:

§2º Para casos de requerimento de dispensa de trabalho escrito, somente serão aceitos periódicos com Qualis CAPES comprovado pela plataforma SUCUPIRA, sendo no mínimo B2.”

ATA Nº 001/2025 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURSO DE DIREITO DA UNIRG, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025

Retorna à redação anterior:

“O Acadêmico que conseguir aprovação e publicação de artigo em periódico científico classificado com qualquer Qualis/CAPES na área de direito ou afins, poderá utilizá-lo

como TCC, hipótese em que será dispensado da apresentação oral e receberá nota máxima em sua avaliação”.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gurupi, 14 de março de 2025.



VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI
Coordenadora do Curso de Direito
Presidente do Conselho do Curso de Direito
Portaria nº 068/2024
Universidade de Gurupi – UnirG

MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO
Coordenadora de Estágio do Curso de Direito
Portaria nº 069/2024
Universidade de Gurupi - UnirG